LEI Nº 1303/94, DE 06 DE MAIO DE 1994

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de CR$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de Cruzeiros Reais) e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, faço saber que a Câmara Municipal, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente no Valor de CR$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de Cruzeiros Reais), para atender ao Projeto de construção de "local ecumênico de orações e velórios" do Cemitério da Sede.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial que menciona o artigo anterior, obecerá a função programática seguinte: 2.009.10603261.035 - Construção do "local ecumênico de orações e velórios" do Cemitério da Sede.

4.1.1.0 - Obras e Instalações CR$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de Cruzeiros Reais).

Art. 3º - A fonte de recursos, para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, é a tendência do excesso de receita do presente exercicício.

Fl.02

Continuação - LEI Nº 1303/94, DE 06 DE MAIO DE 1994

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de maio de 1994.

Francisco Alves de Souza
Prefeito Municipal de Parauapebas